



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PUBLICADA EM
14/02/2012 À
___/___/___

RESOLUÇÃO N.º 003, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera dispositivos na Resolução n.º 001/2008, que
“*Institui o sistema de telefonia móvel celular na
Câmara Municipal de Vereadores de Barra do
Quaraí*”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução n.º 001, de 3 de janeiro de 2008, alterada pela Resolução n.º 007, de 12 de abril de 2009, e pela Resolução n.º 004, de 15 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica instituída a disponibilização de um (1) aparelho de telefonia móvel celular, para as seguintes funções:

- a) Vereadores;**
- b) Assessor Jurídico;**
- c) Diretor;**
- d) Assessor de Imprensa e Comunicação Social, a critério do Presidente; e**
- e) Assessor de Informática e Sistemas de Contabilidade, a critério do Presidente.**

§ 1º O aparelho celular será de uso exclusivo do vereador durante o exercício do Mandato e do servidor enquanto ocupar cargo nesta Casa, devendo em qualquer das situações devolverem à Mesa Diretora quando não estiver no exercício do Mandato ou do cargo, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

Art. 2º. O artigo 3º da Resolução n.º 001, de 3 de janeiro de 2008, alterada pela Resolução n.º 007, de 12 de abril de 2009, e pela Resolução n.º 004, de 15 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica a Câmara Municipal de Barra do Quaraí responsabilizada pela conta dos aparelhos mencionados no artigo anterior até os seguintes valores:

- a) sem limite para o Presidente da Câmara;**
- b) de até R\$ 80,00 (oitenta reais) para cada vereador;**
- c) no demais casos no valor de até R\$ 30,00 (trinta reais).**

Parágrafo único. O valor excedente será descontado em folha de pagamento do respectivo responsável pela linha telefônica.”

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2012.

Ver. LUIS FERNANDO ALONSO
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Ver. VALDEMAR ALVES
Secretário